



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

#### 2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

#### 3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS ESCOLARES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONDUTORES QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	24699	CURSO 1ª FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO.  EMENTA DO CURSO: (50hrs)  LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO;  DIREÇÃO DEFENSIVA;  NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS;	15	UN	500,00	7500,00



		RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;  TOTALIZANDO A CARGA HORÁRIA DE 50 h;.				
TOTAL						7.500,00

#### 4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de motoristas escolares de veículos de transporte coletivo, com o objetivo de qualificar profissionalmente os condutores que atuam ou pretendem atuar no transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Laranjal–PR.

O curso de 1ª Formação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolar Coletivo será ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD), com carga horária total de 50 (cinquenta) horas, devendo ser ministrado por profissionais qualificados e credenciados junto ao órgão executivo de trânsito competente, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais normas aplicáveis.

O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva;
- Noções de Primeiros Socorros;
- Relacionamento Interpessoal;
- Segurança no Transporte de Escolares;
- Manutenção Preventiva e Cuidados com o Veículo;
- Procedimentos em Situações de Emergência.

A capacitação deverá incluir aulas teóricas e práticas, com o fornecimento de materiais didáticos atualizados, acesso à plataforma digital e acompanhamento individualizado dos participantes. O curso deverá ser estruturado de modo a garantir o pleno aprendizado e a certificação dos condutores, observando-se a metodologia prevista pela instituição credenciada.

A empresa contratada deverá:

- Ser credenciada junto ao DETRAN/PR ou entidade reconhecida;



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- Disponibilizar instrutores com experiência comprovada em transporte escolar e formação de condutores;
- Emitir certificados de conclusão reconhecidos pelo órgão competente, entregues à Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias após a conclusão e aprovação final;
- Fornecer declarações provisórias aos participantes, quando necessário, até a emissão dos certificados;
- Garantir acesso à plataforma EAD e suporte técnico durante todo o período do curso;
- Cumprir integralmente o conteúdo, carga horária e cronograma estabelecidos no contrato;
- Atender prontamente a eventuais solicitações da Administração Municipal.

O público-alvo são os motoristas da rede municipal de transporte escolar, devidamente habilitados na categoria D ou superior, que necessitam de qualificação ou atualização para atendimento das exigências legais.

O curso terá duração de sete (7) dias úteis, totalizando as 50 horas de formação. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até cinco (5) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Portaria nº 49/2025, responsável pelo controle técnico e administrativo da contratação.

## 5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – PR, referente à formação e capacitação dos motoristas escolares de veículos de transporte coletivo que atuam na rede municipal de ensino.

O transporte escolar é uma atividade de alta responsabilidade, diretamente relacionada à segurança, ao bem-estar e à integridade física dos estudantes, sobretudo crianças e adolescentes. Por essa razão, exige-se dos condutores não apenas habilitação adequada, mas também formação técnica específica e permanente, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 789/2020, que



regulamenta o curso especializado obrigatório para condutores de veículos de transporte escolar coletivo.

A capacitação proposta — Curso de 1ª Formação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolar Coletivo, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas, na modalidade EAD — tem como objetivo assegurar o cumprimento das normas legais, elevar o padrão de qualidade do serviço público prestado e promover a atualização técnica e comportamental dos profissionais que realizam o transporte de estudantes no âmbito municipal.

A formação abordará conteúdos essenciais à condução segura e responsável, à prevenção de acidentes e ao relacionamento interpessoal adequado com os passageiros, incluindo temas como legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros, manutenção preventiva e procedimentos de emergência. Esses conteúdos são indispensáveis à formação integral dos motoristas, contribuindo para o fortalecimento da cultura de segurança no transporte escolar e para a redução de riscos e incidentes.

A contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao DETRAN/PR é imprescindível, uma vez que o curso deve ser reconhecido oficialmente para fins de certificação e regularização profissional dos condutores. A empresa Alternativa LTDA, localizada na região e com experiência comprovada em capacitação de condutores de transporte escolar, apresentou a melhor proposta técnica e financeira, atendendo integralmente aos requisitos do objeto e às exigências normativas.

Optou-se pela contratação direta por dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica específica do serviço, a proximidade geográfica, que facilita o acompanhamento e reduz custos logísticos, e a necessidade de execução imediata da capacitação para assegurar a continuidade do transporte escolar no município. A adoção de processo licitatório comum acarretaria atraso significativo na execução, comprometendo o cumprimento de exigências legais e a segurança do serviço prestado.

A pesquisa de mercado, realizada junto a três empresas do ramo, demonstrou compatibilidade do valor estimado (R\$ 7.500,00) com os preços praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O método utilizado garantiu a representatividade das amostras, a fidedignidade dos valores obtidos e a adequação do orçamento à realidade de mercado, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação.

A execução do curso na modalidade EAD ainda proporciona vantagens operacionais e financeiras, como a redução de custos com deslocamento e



logística, a flexibilidade de horários para os participantes e a ampliação do alcance da capacitação, tornando o processo mais acessível e eficiente.

A relevância técnica e social da contratação é inquestionável, pois reflete diretamente na segurança dos alunos transportados, na redução de acidentes e na qualidade do serviço público de transporte escolar, promovendo a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos motoristas da rede municipal.

Assim, a contratação justifica-se por seu caráter essencial, educativo e preventivo, assegurando a conformidade com a legislação de trânsito, a eficiência administrativa, a economicidade e o interesse público, atendendo plenamente aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os do planejamento, eficiência, transparência, legalidade e vantajosidade.

## 6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A execução dos serviços será iniciada somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em data a ser oportunamente definida pela Secretaria de Educação. A formação terá carga horária total de 50 (cinquenta) horas, compreendendo todo o período entre o início e a conclusão das atividades.

## 7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

## 8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se



tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:



Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02130	3.3.90.39.48.00-SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	07.002.12.381.1201.2036	00103	E
02480	3.3.90.39.48.00-SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	07.002.12.385.1201.2039	00104	E

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Com base na necessidade de promover a formação e capacitação dos motoristas escolares de veículos de transporte coletivo que atuam na rede municipal de ensino de Laranjal–PR, foram realizadas pesquisas de mercado e cotações junto a empresas especializadas e devidamente credenciadas para a oferta de cursos de qualificação profissional voltados a condutores de transporte escolar coletivo.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que poucas empresas possuem credenciamento válido junto ao órgão executivo de trânsito (DETRAN/PR), bem como estrutura técnica, instrutores qualificados e capacidade operacional para ministrar cursos que atendam integralmente às exigências legais e normativas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais regulamentações aplicáveis ao transporte escolar coletivo.

A empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.649.550/0001-30, apresentou proposta compatível com as especificações técnicas e pedagógicas descritas no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando:

- Credenciamento ativo junto ao órgão competente;
- Instrutores capacitados e com experiência comprovada na área de transporte escolar;
- Material didático atualizado conforme a legislação vigente;
- Conteúdo programático abrangendo Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Noções de Primeiros Socorros, Relacionamento Interpessoal e demais temas pertinentes;
- Carga horária total de 50 horas, na modalidade EAD, distribuídas ao longo de sete dias úteis;
- Emissão de certificados de conclusão reconhecidos pelo órgão competente, no prazo máximo de cinco dias após a conclusão;
- Inclusão de todas as taxas, encargos e custos necessários à execução integral do serviço.

A análise técnica demonstrou que a empresa Alternativa LTDA apresenta plena capacidade técnica, regularidade fiscal e experiência comprovada na formação e aperfeiçoamento de condutores profissionais, especialmente no segmento de transporte escolar coletivo, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

A proposta apresentada encontra-se em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, apresentando melhor relação custo-



benefício dentre as opções pesquisadas e garantindo a execução segura, ágil e tecnicamente adequada do objeto.

A contratação direta da CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA justifica-se, portanto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica e especializada do serviço, da limitação de fornecedores qualificados no mercado, e da necessidade de assegurar a continuidade e segurança do transporte escolar municipal.

Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria contínua do serviço de transporte escolar, a redução de riscos, e a promoção da segurança e do bem-estar dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

## **12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de motoristas escolares de veículos de transporte coletivo, conforme as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Foram solicitadas cotações junto a empresas com comprovada experiência no setor e credenciamento válido junto ao órgão executivo de trânsito (DETRAN/PR), aptas a ministrar curso de 1ª Formação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolar Coletivo, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Durante o processo de levantamento de mercado, constatou-se que poucas empresas na região possuem estrutura técnica adequada, instrutores devidamente qualificados, material didático atualizado e capacidade para emitir certificados reconhecidos pelo órgão competente, fatores indispensáveis à validade e à eficácia da capacitação.

Após análise comparativa das propostas obtidas, verificou-se que a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.649.550/0001-30, apresentou a proposta mais vantajosa, aliando o menor preço ao pleno atendimento das exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Projeto Básico. A proposta contempla:



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- Carga horária total de 50 horas, na modalidade EAD, com duração de sete dias úteis;
- Instrutores capacitados e credenciados junto ao órgão de trânsito;
- Material didático atualizado e compatível com as exigências normativas;
- Conteúdo programático completo, incluindo legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros e relacionamento interpessoal;
- Certificação reconhecida pelo órgão competente, com emissão em até cinco dias após a conclusão do curso;
- Inclusão de todas as taxas e encargos necessários à execução do serviço.

A escolha pela **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA** fundamenta-se não apenas no critério econômico, mas também na capacidade técnica comprovada, credenciamento ativo e experiência específica na formação de condutores de transporte escolar coletivo, fatores que asseguram a execução do objeto com segurança, qualidade e conformidade legal.

Dessa forma, a presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público, ao conjugar menor preço, qualificação técnica e atendimento integral aos requisitos legais e pedagógicos aplicáveis à capacitação dos motoristas escolares do Município de Laranjal–PR.

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 49/2025.

Laranjal-PR, 31 de outubro de 2025.

---

Elisandra Patrícia da Rocha Silva

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 49/2025